

PORTARIA PROFIN Nº 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Formaliza a política comercial e condição especial de matrícula e pagamento, para alunos que realizarem transferência interna ou nova graduação nos cursos de **graduação a distância** do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

Maria Carmo de Toledo Pennacchi, Pró-Reitora Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula para alunos que realizarem transferência interna ou nova graduação nos cursos de graduação a distância.

Art. 1º A política comercial abaixo relacionada consiste em descontos e promoções que poderão ser oferecidos, **desde que formalmente solicitados:**

I - aos alunos formados na graduação a distância da Toledo Prudente que venham a se matricular em outro curso da graduação a distância da Toledo Prudente, desde que compartilhem o núcleo comum.

II – aos alunos que cursaram parcialmente a graduação a distância da Toledo Prudente e venham a se matricular em outro curso da graduação a distância da Toledo Prudente, desde que compartilhem o núcleo comum.

§1º Eventual aproveitamento de estudos resulta em dispensa de disciplina/módulo sob o âmbito acadêmico e não impacta os valores devidos, todavia quando houver aproveitamento acadêmico do núcleo comum nas situações acima especificadas, haverá a aplicação da política comercial que segue.

§ 2º Considera-se núcleo comum, para efeito dessa política comercial, a grade dos cursos que compartilham as mesmas disciplinas no primeiro e segundo termo, com integral equivalência de carga horária, nomenclatura e conteúdo.

Art. 2º Para os alunos que se enquadrem na situação descrita no artigo primeiro, poderá haver a concessão de desconto, equivalente a redução de uma parcela para cada disciplina aproveitada, desde que, cumulativamente:

- a) a disciplina aproveitada seja do Núcleo Comum; e
- b) a disciplina aproveitada tenha sido cursada na graduação a distância da Toledo Prudente.

- c) o número de disciplinas cursadas tenha sido igual ou inferior ao número de parcelas emitidas.

Parágrafo Primeiro. No caso de alunos formados na graduação a distância da Toledo Prudente, será concedido aproveitamento acadêmico e financeiro das disciplinas do Núcleo Comum, ainda que tenham sido resultado de aproveitamento acadêmico anterior, resultando no desconto acima mencionado.

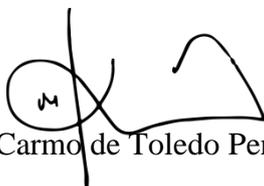
Parágrafo Segundo. Caso o número de disciplinas cursadas seja superior ao número de parcelas emitidas, poderá eventualmente ser deferido o aproveitamento parcial das parcelas.

Art. 3º Os descontos descritos nesta Portaria, serão concedidos sempre nas últimas parcelas do contrato, impactando apenas na conclusão antecipada do pagamento do curso em razão da redução do número de parcelas.

Art. 4º Os casos omissos ou duvidosos serão apreciados pela Pró-Reitora Financeira do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023.



Maria Carmo de Toledo Pennacchi
Pró-Reitora Financeira